



LEI Nº 1.001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Comenda Ana Alves Bezerra, conhecida com Ana Preta, ou Mãe Ana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ
no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a COMENDA ANA ALVES BEZERRA, conhecida com ANA PRETA, ou simplesmente MÃE ANA com a Câmara Municipal de Várzea Alegre homenagear anualmente 04 (quatro) pessoas, homens e/ou mulheres- que tenham tido notório destaque, no distrito de Canindezinho, nos campos de atividades contidos no artigo subsequente.

Parágrafo Único – Entende-se que o agraciado(a) tenha acima de tudo, através do seu trabalho nos diferentes campos de atividades, - seja público ou privado – dado demonstrações de serviços prestados pelo engrandecimento do distrito de Canindezinho.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Várzea Alegre escolherá homens ou mulheres, que tenham tido notório destaque em um dos seguintes seguimentos: DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DA POLÍTICA, DO ESPORTE, DA SAÚDE, DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Várzea Alegre escolherá em Sessão Especial convocada para este fim por votação secreta 04 (quatro) nomes indicados pelos vereadores e/ou entidades diversas, manifestando através de requerimento, atendendo aos preceitos regimentais.

Art. 4º - A outorga da Comenda “ANA ALVES BEZERRA, conhecida como ANA PRETA ou simplesmente MÃE ANA” será feita anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no dia 03 de agosto, data em que a homenageada fazia aniversário.

Art. 5º - No primeiro ano em que as 04 (quatro) Comendas serão concedidas, uma delas será em homenagem “*post mort*” á varzealegrense ANA ALVES BEZERRA, conhecida ANA PRETA ou simplesmente MÃE ANA, representada por familiar.



Art. 6º - A Comenda “ANA ALVES BEZERRA”, conhecida como ANA PRETA, ou simplesmente MÃE ANA, será simbolicamente representada na forma física por 01 (um) troféu e 01 (uma) placa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em 21 de novembro de 2017.

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal